

## **OCUPAÇÃO TERRITORIAL DE ITABUNA-BA: uma análise das correspondências provinciais, décadas 1840-1850.**

**Ayalla Oliveira Silva<sup>1</sup>**

**Resumo:** No conjunto do conhecimento histórico acerca do processo de ocupação territorial de Itabuna (BA), é recorrente o destaque da atuação do imigrante sergipano como “desbravador e fundador da cidade”, e no qual, em contrapartida, o elemento indígena é descrito como entrave à civilização regional. O presente trabalho objetiva então, apoiado na pesquisa das Correspondências Oficiais, analisar a contribuição do aldeamento São Pedro de Alcântara (Ferradas) na viabilização da ocupação daqueles territórios no decorrer do século XIX, já que o mesmo atuou na pacificação de índios Botocudos, Camacans e Pataxós, que, até meados do Oitocentos, impuseram forte resistência ao avanço colonizador naquela área e, ao mesmo tempo funcionou como uma espécie de garantia dos esforços empreendidos pelo governo na conservação da estrada de ligação entre Ilhéus e Conquista.

**Palavras-chave:** Século XIX; Sul da Bahia; Aldeamentos.

Na década de 1960, por ocasião da comemoração do cinquentenário de emancipação política de Itabuna-Ba, alguns intelectuais grapiúnas se ocuparam em escrever a história das origens da cidade. À época, este grupo de intelectuais tinha ligações com os órgãos da imprensa local, que por sua vez, se constituía em um importante veículo das manifestações na dinâmica de atuação política da região sul da Bahia. Os discursos de alguns desses intelectuais da década de 1960 nos órgãos da imprensa local, seja falada ou escrita, reflete a homogeneização das versões propagadas no âmbito dos registros escritos da memória local sobre o caráter de progresso e modernização da cidade, na qual os precursores foram os seus primeiros colonizadores: os sergipanos.

Na maior parte da escrita memorialista local, enquanto o elemento colonizador sergipano é considerado o desbravador e fundador de Itabuna a presença dos povos indígenas representa entraves ao progresso da região. Assim, no esforço de apontar caminhos que possibilitem descortinar uma história “mitológica” e perceber o elemento indígena aldeado em Ferradas como importante agente desse processo histórico e, atendendo à própria dinâmica da colonização no século XIX é que pontuamos esse texto. Contudo, a intenção do presente artigo não é a de substituir outros sujeitos tidos como representantes das origens de Itabuna pelo elemento indígena aldeado em Ferradas, mas sim a de refletir e propor uma problematização sobre a atuação e contribuição desses aldeados no bojo do processo

colonizador daqueles territórios, e no contexto de uma política específica do governo imperial.

No âmbito político administrativo do Brasil, a primeira metade do século XIX foi palco de uma ampla discussão em torno de duas questões totalmente imbricadas, ou seja, a legislação de terras e a legislação indigenista, posto que ambas deveriam atender aos objetivos da política de expansão e colonização territorial do Império com vistas à ampliação de suas fronteiras agrícolas. Como sugere Lígia Osório, em meados do Oitocentos, quando se proibia o comércio internacional de escravos, dentre outros aspectos, a posse da terra no Brasil adquiria um novo significado, ou seja, passava de um bem que garantia ao dono *status* social, para se transformar em um bem comercial capaz de gerar lucro, diferenciando-se portanto, do que a posse da terra representava no contexto colonial. Essa mudança na forma da relação do homem com a posse da terra suscitou a necessidade de ampliação dos espaços colonizáveis, bem como acirrou os debates em torno do estabelecimento de uma legislação de terra no país.<sup>2</sup>

A grande questão debatida nesse contexto tratava dos procedimentos a adotar para civilizar eficazmente os indígenas tidos como “gentios” e integrá-los à construção do projeto colonizador. As duas opções mais discutidas giravam em torno da conveniência em absorver os “selvagens” à força ou, ao contrário, absorvê-los pacificamente através da catequese e domesticação, sendo esta última idéia mais aceitável, e cuja proposição partiu de José Bonifácio e se referia à domesticação pacífica dos indígenas através do trabalho de catequese nos aldeamentos:

[...] a necessidade de uma política indigenista havia sido debatida exaustivamente no período que antecedeu a primeira Constituição brasileira [...]. Destes projetos, o de José Bonifácio (Bonifácio, 1822 [1823]) foi o mais célebre [...], os seus ‘Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil’ receberam parecer favorável, aprovado a 18 de junho de 1823.<sup>3</sup>

Com o projeto de civilização dos índios em curso, intensificou-se a discussão sobre a definição de uma legislação indigenista na pauta política do Império, tanto na Assembléia Nacional Constituinte e Legislativa, quanto nos assuntos da agenda do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – onde se “[...] sorteia para dissertação o ponto ‘Qual seria hoje o melhor sistema de colonizar os índios entranhados em nossos sertões’”.<sup>4</sup>

Em 1845 foi promulgado o *Regulamento das Missões*, no qual ficou clara a função dos aldeamentos de assimilação dos indígenas ao processo de colonização. O *Regulamento* nasceu

do debate acerca da necessidade de civilização dos índios para torná-los úteis à política de colonização empreendida pelo Governo Imperial, cuja discussão ganhou força a partir de 1822 com o projeto civilizatório de José Bonifácio e, como bem ressaltado por Manuela Carneiro da Cunha, o decreto de 1845, de caráter administrativo, consistia em regulamentar a constituição dos aldeamentos, cujos espaços funcionavam como fornecedores de mão de obra indígena para os serviços públicos e particulares, ou seja, transformavam os indígenas aldeados em trabalhadores.

No contexto das missões de catequese, os frades capuchinhos tiveram um papel de relevância junto às autoridades imperiais, sobretudo no final da primeira metade do século XIX, quando o Império intensifica a política de “importação de capuchinhos” para atuar, em grande parte, como diretores das aldeias, e cuja função nada lembrava a autonomia dos jesuítas frente aos projetos do governo colonial. O papel dos capuchinhos nos aldeamentos atendia diretamente aos interesses das autoridades do Império “que os distribui segundo seus próprios projetos”.<sup>5</sup>

Com vistas a dirimir as dificuldades de acesso e exploração dos territórios do sul da Bahia à época foram instalados aldeamentos de catequese naquela região, nota-se que em 1816, indígenas Camacans foram aldeados no lugar denominado Ferradas, às margens do rio Cachoeira pela família de João Gonçalves da Costa como cita Paraíso<sup>6</sup>, posteriormente, indígenas Botocudos que habitavam as margens do rio Almada e também aldeados, foram transferidos pelo Ouvidor da Comarca de Ilhéus, Baltazar da Silva Lisboa, para a mesma localidade. Acerca do aldeamento de Almada, em *Crônicas da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, Silva Campos observa que: “Decaindo sempre o núcleo, foram os poucos índios que restavam transferidos para a vila de São Pedro de Alcântara, em Ferradas”.<sup>7</sup>

É bastante elucidativa à prática imperial oitocentista de ocupação e aproveitamento da terra a atuação da família de João Gonçalves da Costa. Segundo Maria Hilda Paraíso (2001) no início do século XIX sob jurisdição das cartas régias de 1808, era declarada “guerra justa” aos Botocudos, aquela família enfrentava forte resistência dos indígenas habitantes da região do Rio Pardo, na implantação de seus empreendimentos comerciais, o que era motivo de intensos conflitos. Como lembra a autora foi a família de Gonçalves da Costa quem implantou na região do rio Pardo o projeto de introdução da pecuária, “outro objetivo que provocava fortes reações por parte dos índios era a criação de corredores de comércio entre a região e Minas Gerais”<sup>8</sup>. Desse modo, os indígenas aldeados em Ferradas tinham como função tornar as vias de acesso e escoamento de produtos e animais transitáveis, tendo como principal

função manter a estrada entre Ilhéus e a Vila Imperial de Vitória (hoje Vitória da Conquista) em funcionamento.

Sendo assim, o aldeamento conforme registro de documento oficial do período recebeu a seguinte avaliação: “O principal e mais importante destes aldeamentos é o de S. Pedro d’Alcântara, situado à margem setentrional do Rio Cachoeira 12 léguas da Vila de Ilhéus (72 km), fundado pelo missionário Fr. Ludovico de Leorne”.<sup>9</sup>

O aldeamento São Pedro de Alcântara, mencionado como um dos mais importantes do sul da Bahia, correspondia às estratégias das autoridades imperiais à época, no sentido de manutenção das estradas e de promover a pacificação entre índios e não índios, através do trabalho de catequese no aldeamento. Uma das principais preocupações do governo imperial nesta questão era a manutenção da segurança dos aldeamentos, para viabilizar o avanço do processo de ocupação territorial e civilização dos “gentios”. Nesse sentido, é recorrente nas correspondências das autoridades locais à Presidência da Província, a manifestação da preocupação com a segurança do aldeamento. Na argumentação do frade capuchinho Ludovico de Livorno, seria menos dispendioso para a Coroa enviar para aquela localidade armas e munição para que os próprios aldeados pudessem manter a segurança naquela área, do que enviar reforço policial. Esta preocupação constante com a segurança do aldeamento se devia aos frequentes ataques dos Botocudos às roças e à população. Os índios Camacans ali aldeados tinham, dentre outras tarefas, a função pacificadora, defendendo sua integridade no interior do aldeamento, ao mesmo tempo em que auxiliavam os missionários nas incursões aos lugares mais afastados, a fim de catequizar os indígenas não aldeados.

No que se refere à manutenção e abertura das estradas, as correspondências oficiais nos remetem à própria política fundiária do século XIX, que contemplava o alargamento dos espaços transitáveis. Para tanto, a mão de obra indígena era seu principal suporte. É recorrente nesta documentação, a menção à economia que a utilização do indígena como trabalhador nessas obras representava para os cofres públicos, assim como a referência da importância dessas estradas para o trânsito de pessoas, para o crescimento dos municípios e também enquanto vetor do processo colonizador e civilizatório na região.

Dentre as correspondências emitidas em 1840, constatamos que o Frei Ludovico, solicita armamento e munição para que seus aldeados pudessem se defender de ataques de índios gentios. Em outra correspondência do mesmo ano, é relatado pelo mesmo Frei Ludovico, o caso de um indígena do aldeamento que havia sido assassinado, deixando a população inquieta. O crime foi atribuído aos chamados Botocudos: “Convem saber que

atirarão duas flechas ao falecido, que huma se achou no corpo, e a outra no chão e pelo feitio dellas se conhece que os Bárbaros são Botocudos”.<sup>10</sup>

Um dos grandes desafios do aldeamento S. Pedro de Alcântara foi o de manter a sua própria segurança, ao mesmo tempo, que mantinha contatos com os denominados “gentios”. Nesse sentido, o governo imperial empreendia esforços para domesticação e civilização dos mesmos:

Antonio Dias de Miranda, Capitão-Mór da conquista do Certão da Ressaca, tendo, a exemplo de seus antepassados, empregado todos os meios a seu alcance, ainda com grande dispêndio de seus bens, perigo de vida própria e de seus parentes [...] a fim de assegurar a civilização dos gentios bravos aos arredores daquele certão, e segurança das estradas, as felizmente conseguiu com grande vantagem, e proveito. Povos, por se acharem já mansos os denominados = Mongoiós, e Botocudos =, vê-se em circunstância de empregar as mesmas diligencias, e fadigas para com o denominado = Pataxó [...] tendo unicamente em vista alongar a civilização daqueles povos, e fazer prosperar a cultura, o sossego dos habitantes de seu distrito, e mais vizinhos, e a segurança das estradas, confiando mais que tudo da integridade, e benignidade de V. Ex<sup>a</sup>, submisso, e Respeitoso.<sup>11</sup>

No fragmento do documento acima citado, podemos destacar duas observações importantes e que colocam o aldeamento S. Pedro de Alcântara inserido na dinâmica da política imperial de aldeamentos no século XIX: a primeira, diz respeito à urgência de catequização dos gentios, pacificando o território e possibilitando, assim, a garantia de permanência dos não índios naquela área; a segunda, recai sobre o avanço territorial no contexto da política de expansão de terras à época, quando conquistar os sertões significava civilizar e integrar os “gentios” à jurisdição do governo e, então, expandir a colonização dos espaços “selvagens”<sup>12</sup>.

Outro aspecto importante a ser observado nessas correspondências é que “as aldeias cumpriam, em parte, sua função de fornecedoras de mão de obra, sobretudo para as obras públicas, até o século XIX”.<sup>13</sup> Vale ressaltar que a utilização da mão de obra indígena não era importante apenas para assegurar a realização das obras públicas, a disponibilização dos indígenas como trabalhadores nas fazendas circunvizinhas aos aldeamentos da região era imprescindível, nesse sentido é bastante elucidativa a correspondência de 1849, na qual o juiz Municipal substituto da Vila de Ilhéus Christiano Manoel de Sá Belsamara relata sobre os prejuízos de se fazer uma nova missão, tendo em vista a perda de mão de obra dos índios aldeados, ressaltando a importância dos Camacans nas obras da estrada, além deste aspecto

observado no documento, outro igualmente interessante é o fato do juiz chamar a atenção para os prejuízos decorrentes da indisponibilidade daqueles indígenas para o trabalho nas fazendas quando da retirada deles do aldeamento, o que demonstra a relevância da mão de obra indígena nas tarefas da agricultura naquela região:

Tenho da satisfação em comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, que o Padre Frei Vicente missionário das Ferradas, acaba de fazer um muito importante serviço a este Município. A estrada de comunicação para os sertões achava-se intransitável por diversos atentados praticados pelos índios Camacans, como sejam íntrepes para ofensa dos passageiros, ataques às fazendas cituadas na mesma estrada, mortes de animais e mesmo de indivíduos. [...] encontrei aqui Frei Ludovico com outro frade, que marcharão em direção ao centro dos sertões, indo pelo Rio Pardo, para estabelecerem uma missão, de que tomará conta o dito frade. [...] eu a julgo inteiramente oposta aos interesses deste Município, pois que vai roubar-lhe grande número de braços livres, que podem cultivar seus terrenos. Frei Vicente [...], pode em pouco tempo com a pretensão de V. Ex<sup>a</sup>, domesticar os Camacans, sem ser preciso outra Missão.<sup>14</sup>

O assunto predominante nas correspondências das autoridades de Ilhéus dirigidas à Presidência da Província que consultamos tratava da abertura e conservação da estrada Ilhéus-Conquista e, neste sentido, o aldeamento atendia bem aos interesses do governo em minimizar o problema da falta de mão de obra para o trabalho na estrada, que era a única via de acesso de pessoas e mercadorias naquele trecho, o que tornava a atuação do aldeamento estratégico, posto que, além de fazer o trabalho de manutenção das mesmas, garantia a segurança dos viajantes e, sobretudo, dos que ali pretendiam se estabelecer. Nesse sentido, sobre o papel estratégico que exerciam os aldeamentos no contexto de ocupação territorial do século XIX, Paraíso ressalta que: “Quanto à ocupação de novos espaços, a preferência recaía sobre as áreas dos aldeamentos”.<sup>15</sup>

Em correspondência de 1848, José Antônio de Sousa Passos, Juiz Municipal da Vila de Ilhéus, relata sobre as vantagens de se estabelecer mais aldeamentos na Vila de Ilhéus, dando como exemplo de bom desempenho, o aldeamento S. Pedro de Alcântara e o trabalho dos aldeados na limpeza e conservação da estrada Ilhéus-Conquista:

[...] as razões que me fundo são as seguintes. 1<sup>a</sup> a vantagem de se conservar sempre limpa e frequentada a estrada que vai desta para a Vila da Vitória, que tem por base a conservação e aumento do comércio central, que hoje é nenhum pelo péssimo estado da dita estrada, e falta de abrigo em pontos certos e determinados. 2<sup>a</sup> o pouco dispêndio dos Cofres Públicos, por isso que as duas referidas Aldeias podem ser estabelecidas pela maneira que foi a de S. Pedro d’Alcantara, [...] 3<sup>a</sup> a impossibilidade da conservação e limpeza dela

por meio de outros braços que não sejam os dos aldeados, [...] 4ª finalmente todas as vantagens que resultam da civilização dos índios em geral, que à primeira vista se podem conhecer.<sup>16</sup>

Ainda sobre a limpeza e a conservação da estrada Ilhéus-Conquista, os documentos oficiais consultados fazem referências aos recursos empregados nesta empreitada e também aos métodos aplicados nos trabalhos realizados na mesma conforme constatamos na correspondência de 3 de Agosto de 1850, expedida pelo Juiz Municipal de Órfãos da Vila de Ilhéus, José Antônio de Sousa Passos:

Tenho presente o officio de V. Ex.<sup>a</sup>. De 19 de abril do corrente ano ora recebido, em o qual me ordena, que entregue ao missionário da Aldeia de S. Pedro d'Alcantara Fr. Vicente d'Ascoles, qualquer quantia de 600#, que eu havia recebido em 22 de Setembro de 1847 para melhoramento e limpeza da estrada que segue desta para a Imperial Vila da Vitória, caso alguma exista em meu poder [...] o método empregado sempre e anteriormente a esta última limpeza da estrada, tem consistido em desobstruí-la, já alargando-a, [...] a qual nunca passou de uma picada desde que de seu princípio foi aberta.<sup>17</sup>

Ressaltamos que, em geral, as fontes utilizadas nesta pesquisa, por se tratar de uma documentação oficial explicitando os interesses do governo imperial no período, encontram-se envoltas de estratégias em relação à criação e manutenção dos aldeamentos, cujo intuito procurava atender àqueles interesses (pacificação e ocupação dos sertões da Província). O Ofício enviado à Presidência da Província em 1840 pelo Juiz de Paz Joaquim José da Costa Seabra, com despacho da Tesouraria em 1841, solicita armas e munição para os Camacans aldeados e autorização para o pagamento das demais despesas. Outro ofício, de 1845, expedido pelo Juiz Municipal de Órfãos, Antônio D'Aguiar Silva, trata da chegada de um novo missionário, tendo em vista aldear um grupo de Botocudos, contendo ainda sugestão para que o grupo fosse estabelecido o mais próximo possível da estrada, conforme orientações das autoridades provinciais recomendadas em correspondência anteriormente recebida por autoridades locais.

Cruzando os relatos selecionados nas correspondências das autoridades locais à Presidência da Província, com as análises destacadas na bibliografia no que tange à impossibilidade de manutenção da estrada, devido aos constantes ataques de indígenas, e também no que se refere à implantação do aldeamento em Ferradas, pode-se inferir que a instalação deste aldeamento se constituiu em estratégia das autoridades imperiais, no intuito de pacificar aquele território, através do contato de índios aldeados com os nativos não

aldeados, bem como de também utilizar este contingente aldeado para a continuidade da obra de abertura da estrada, única via de acesso e escoamento de produtos entre Ilhéus e Conquista.

Enfim, o aprofundamento das pesquisas acerca do Aldeamento de Ferradas pode se constituir numa referência importante para os estudos referentes à história indígena e fundiária do sul da Bahia no século XIX, e cujo campo temático se encontra, até então, pouco explorado no conjunto da produção historiográfica relativa à história regional.

## Notas

<sup>1</sup> Discente do Curso de Especialização em História do Brasil pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). E-mail: ayallasilva@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Ver SILVA, Lígia Maria Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas-São Paulo: UNICAMP, 1996.

<sup>3</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: *História dos índios no Brasil*. CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.). São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p.138.

<sup>4</sup> Id. Ibid., p. 139.

<sup>5</sup> Id. Ibid., p. 141.

<sup>6</sup> FREITAS; PARAÍSO, 2001, p.53.

<sup>7</sup> CAMPOS, João da Silva. *Crônicas da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, 3ª ed, Ilhéus-Ba: Editus, 2006, p.318

<sup>8</sup> PARAÍSO, 1992, p. 417.

<sup>9</sup> <http://www.crl.edu/brazil/provincial/bahia>-FALLA que recitou o exm Presidente da Província no 1º de março de 1853. Bahia, Typ. Const. De Vicente Ribeiro Moreira, 1853, p. 35.

<sup>10</sup> APEB; Seção Arquivo Colonial e Provincial; Série Judiciária; Maço 2395. 1840.

<sup>11</sup> APEB; Seção Arquivo Colonial e Provincial; Série agricultura; Maço nº4613; Ano 1826.

<sup>12</sup> MOREIRA, Vânia Maria Losada. Entre as vilas e os sertões: trânsitos indígenas e transculturações nas fronteiras do Espírito Santo (1798-1840). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*. Debates, 2011. A autora ressalta que, à época, o termo sertão se referia ao mundo não policiado, do latim *politia*, ou seja, o termo empregado nesse contexto faz menção à falta de civilização nos territórios do Império ainda não colonizados, já que o mundo policiado era o mundo civilizado.

<sup>13</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p.212.

<sup>14</sup> APEB; Seção Arquivo Colonial e Provincial; Série Judiciária; Maço 2396; Ano 1849.

<sup>15</sup> FREITAS; PARAISO, 2001, p. 65.

<sup>16</sup> APEB, Seção Arquivo Colonial e Provincial; Série Judiciária; Maço 2396; Ano 1848.

<sup>17</sup> APEB, Seção Arquivo Colonial e Provincial; Série Judiciária; Maço 2396; Ano 1850.